



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no processo administrativo desta licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a licitação, serão divulgadas no sitio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na internet www.ap.trf1.gov.br na opção "licitações".

Macapá-AP, 04 de julho de 2012.

ANTONIVALDO CAMBRAIA
Pregoeiro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá

Recibo de retirada PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012 Processo n.º 68/2012	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x" no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> www.ap.trf1.gov.br ()	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br ()	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
Assinatura	CARIMBO DO CNPJ-MF

**PROCESSO N.º 68/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 23/2012**

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela PORTARIA SECAD/DIREF N. 22, de 14 de fevereiro de 2012, torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com vistas à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo Administrativo nº. 68/2012.

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente, especificados e quantificados no Anexo I deste edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: **18/07/2012**.

HORA: **09h00** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 - O edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na *internet* www.ap.trf1.gov.br, na opção "licitações" e no *site* www.comprasnet.gov.br.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - Durante o prazo de validade da ata, o licitante vencedor se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 - As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são estimativas máximas para o período de validade da ata de registro de preços, reservando-se a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no *site* www.comprasnet.gov.br;

4.1.2 - Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de auto-falência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

4.1.3 - Não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.3 - No caso de desconexão do pregoeiro, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos deste edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances e/ou negociação de preços com o pregoeiro.

6.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, mão de obra, fornecimento ferramental, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

6.7.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

7.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

7.2. Todos os licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como declarar, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema, ou ainda encaminhados ao pregoeiro no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, devidamente comunicada pelo pregoeiro aos licitantes através de chat, por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528, ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

7.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta) minutos.

8.2 - Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do item**, satisfeitas todas as exigências deste edital e seus anexos.

8.4 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.4.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.4.2 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.4.4 - Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR VALOR TOTAL POR ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.6 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que;

a) se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;

b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, de 9h as 18h (horário local).

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico (secom.ap@trf1.jus.br), de 9h as 18h (horário local).

9.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 - O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.8 - Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.9 - Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-076, nos dias úteis, no horário das 11h00 as 18h00 (horário local).

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os licitantes classificados, se convocados para assinar a ata de registro de preços, deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

11.1.1 - No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços se dará por meio de aviso de recebimento - AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

11.1.2 - Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do aviso postado.

11.1.3 - A assinatura do representante legal do licitante deverá ser reconhecida em cartório.

11.2 - Para aqueles licitantes com sede em Macapá-AP, a ata de registro de preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, no endereço constante do subitem 10.10, por representante legal, diretor ou sócio da empresa devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.3 - A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

11.4 - Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em reduzir o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

11.6 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na ata de registro de preços.

11.7 - A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

11.8 - Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita por intermédio de consulta ao SICAF ou pela internet, nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

11.9 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

11.10 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

11.11 - Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

11.12 - A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 - Os pedidos dos materiais, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

12.2 - Os pedidos e as entregas dos materiais deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone 3214-1527 e devendo ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-076.

12.3 - O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

12.4 - O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

12.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes deste termo de referência.

12.6 - Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.

12.7 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

12.8 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

12.9 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

12.10 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá,

depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

12.12 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

12.13 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.2 - Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

14.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.

14.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

14.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

14.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

14.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

14.5 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

15.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.1.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

15.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

15.8 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

15.9 - Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.10 - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

15.11 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

15.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta seccional, no horário de 9h00 as 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

15.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

15.16 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

17 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 - No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

17.2 - Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados no subitem 18.1.1.

18.1.1 - Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - a empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

18.1.1.2 - a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

18.1.1.4 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

18.1.1.5 - por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.2 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

19 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

19.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01.

20 - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - O edital será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

21 - GARANTIA

21.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

22.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

22.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

22.5 - O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.6 - Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 - Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 09h00 as 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou por

meio de memória de armazenamento portátil (pen-drive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da internet nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.ap.trf1.gov.br.

22.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

22.9 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.11 - Alteração das condições deste edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá (www.ap.trf1.gov.br) e na *homepage* www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

22.12 - Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP, ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).

23 - DO FORO

23.1 - As dúvidas decorrentes da licitação serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

Macapá-AP, 4 de julho de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O termo de referência visa o fornecimento parcelado de material de expediente, especificados e quantificados abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.2 - Prover as diversas unidades da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias a serem criadas, pelo período de 12 (doze) meses, dos materiais que compõem o objeto do certame.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação	Und	Qtde	Cotação de Preços			Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
				1º (R\$)	2º (R\$)	3º (R\$)		
01	Barbante 100% algodão, 08 fios, cabamento superficial torcidos, branco – rolo com 400m.	rolo	600	3,91	4,73	2,84	3,83	2.296,00
02	Saco plástico de polietileno de baixa densidade reforçado, transparente, medindo 520mm x 360mm, com espessura de 30mm, para proteção de capa de processos judiciais.	und	3000	0,54	0,65	0,60	0,60	1.790,00
03	Fita adesiva PVC, para empacotamento em geral e reforço de pacote, resina e borracha sintética, 50m, 50mm, tubete papelão, marrom.	und	450	2,10	1,65	1,86	1,87	841,50
04	Fita adesiva, crepe, monoface, 50mm x 50m, branca ou bege, multiuso.	und	150	4,24	3,99	5,74	4,66	698,50
05	Papel Kraft, celulose vegetal, 112cm, 76cm, pardo.	folha	1000	0,43	0,40	0,37	0,40	400,00
06	Engradado para acondicionamento de garrafão de 20L para água mineral.	und	60	19,45	17,30	18,50	18,42	1.105,00

07	Fita adesiva, auto aderência, polipropileno transparente, 50mm, 50m, para empacotamento em geral, tubete em papelão.	und	600	1,95	2,45	1,88	2,09	1.256,00
08	Fita durex, celofane transparente, monoface, rolo 12mm x 20m, incolor, multiuso.	rolo	40	0,27	0,27	0,49	0,34	13,73
09	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, frasco, 18 ml, não tóxico.	frasco	150	0,59	0,45	0,59	0,54	81,50
10	Bandeja expediente, acrílico, fume, 260mm, 40mm, simples.	und	35	8,06	9,89	6,90	8,28	289,92
11	Borracha para lápis, 45mm, 23mm, 12mm, branca.	und	200	0,32	0,40	0,48	0,40	80,00
12	Almofada para carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio (tamanho nº 1, azul, entintada)	und	10	1,65	2,96	3,66	2,76	27,57
13	Clipe em aço niquelado nº 6/0, caixa com no mínimo 50 unidades.	caixa	250	1,70	2,00	0,85	1,52	379,17
14	Caneta esferográfica modelo cristal, plástico latão com esfera de tungstênio, grossa, azul, material transparente e com orifício lateral.	und	2000	0,22	0,58	0,65	0,48	966,67
15	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, grossa, preta, material transparente e com orifício lateral, modelo cristal, padronização estabelecida pela Portaria nº 215/98 – TRF1.	und	1000	0,22	0,53	0,65	0,47	466,67
16	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, grossa, vermelha, material transparente e com orifício lateral.	und	150	0,22	0,53	0,65	0,47	70,00
17	Colchete latonado nº 08 - caixa com 72 unidades.	caixa	100	1,36	2,00	3,00	2,12	212,00

18	Clipe em aço niquelado nº 8/0 - caixa com 25 unidades. Obs: trazer amostra para análise e aprovação.	caixa	200	1,69	1,87	1,02	1,53	305,33
19	Cola branca 90g para papel/cortiça/material poroso, com bico aplicador, atóxica, lavável.	frasco	200	0,80	0,45	0,60	0,62	123,33
20	Colchete latonado nº 06.	caixa	45	3,47	1,40	1,33	2,07	93,00
21	Caixa/Arquivo, confeccionada em plástico, na cor verde, medindo 360x250x135mm.	und	400	2,14	1,98	1,79	1,97	788,00
22	Estilete largo, lâmina em aço, retrátil, 18mm, plástico, 100mm.	und	230	0,53	1,00	0,45	0,66	151,80
23	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, 15cm x 2cm.	und	300	0,95	0,64	1,20	0,93	279,00
24	Fita adesiva em polipropileno transparente, monoface, 25mm, 50m, incolor, multiuso.	rolo	300	1,46	2,45	1,02	1,64	493,00
25	Clipe em aço niquelado nº 2/0 – paralelo, caixa com 100 unidades.	caixa	200	1,50	0,88	1,45	1,28	255,33
26	Colchete latonado nº 07.	caixa	50	2,99	3,00	3,11	3,03	151,67
27	Colchete fixação, chapa aço, latonado nº 12, bailarina.	caixa	350	4,49	2,89	2,19	3,19	1.116,50
28	Grampeador de mesa médio com capacidade para grampear até 20 folhas de A4, estrutura reforçada, de alta qualidade, compatível com grampo 26/6.	und	80	8,90	14,88	8,15	10,64	851,47
29	Grampeador pequeno com capacidade para grampear até 25 folhas de A4, estrutura reforçada em metal inoxidável, apoio emborrachado, compatível com grampo 26/6, tipo alicata.	und	50	7,00	5,40	6,80	6,40	320,00

30	Grampeador de mesa médio com capacidade para grampear até 60 folhas de A4, compatível com grampo 26/6.	und	130	9,00	12,00	10,25	10,42	1.354,17
31	Grampo grampeador de mesa, metal, niquelado, 26/6, caixa com 5000 unidades.	caixa	130	3,20	2,30	2,50	2,67	346,67
32	Apontador de lápis em acrílico, com depósito. Obs: trazer amostra para avaliação e aprovação.	und	300	1,60	1,52	0,65	1,26	377,00
33	Lápis preto, madeira, grafite 2mm, 2B, nº 02.	und	600	0,12	0,13	0,13	0,13	76,00
34	Papel Contact transparente - rolo com 45cm x 20m (mínimo)	rolo	6	26,20	20,75	32,50	26,48	158,90
35	Etiqueta adesiva, formato A4 – 210mm x 297mm, pacote com 10 folhas.	pacote	20	3,84	5,66	5,00	4,83	96,67
36	Livro protocolo pequeno com 100 fls.	und	20	3,98	3,00	3,50	3,49	69,87
37	Caixa arquivo confeccionada em plástico, na cor azul, medindo 360mm x 250mm x 135mm.	und	400	1,90	1,94	2,09	1,98	790,67
38	Cesto para papéis, em plástico resistente, medindo 30cm de altura x 25 cm de abertura x 20 cm de fundo.	und	70	5,98	11,99	12,95	10,31	721,47
39	Cola em bastão – tubo com, no mínimo, 10 gramas, lavável e não tóxica. Obs: trazer amostra para análise e aprovação.	und	200	0,59	1,21	0,70	0,83	166,67
40	Caixa arquivo em plástico polietileno, flexível, 135mm x 250mm x 360mm, na cor cinza.	und	100	1,95	2,59	2,00	2,18	218,00
41	Papel recado auto-adesivo, celulose vegetal acrílica com adesivo, 90g/m ² , 76mm, 102mm, cores variadas fluorescentes.	bloco	300	1,14	1,35	1,27	1,25	376,00

42	Papel adesivo para recado/lembrete – pacote com 4 mini blocos, medindo 38 x 51mm cada, cores fluorescentes.	pacote	500	0,99	1,75	1,47	1,40	701,67
43	Clipe de metal niquelado paralelo nº 04, caixa com 100 unidades.	und	200	1,39	1,25	0,85	1,16	232,67
44	Fita adesiva dupla face – 19mm x 20m. Obs: trazer amostra para análise e aprovação.	und	30	3,88	3,91	3,78	3,86	115,70
45	Cinta elástica - confeccionada em elástico branco de alta qualidade, com acabamento lateral para evitar desfiamento; linha de poliéster na cor branca – medidas: largura 4cm; comprimento 50cm (medida linear).	und	1200	0,49	0,49	0,30	0,43	512,00
46	Pincel marcador permanente CD, plástico, filtro, cores variadas (azul, vermelho, preto).	und	120	0,94	0,95	0,85	0,91	109,60
47	Papel fotográfico – formato A4 – 150g/m ² , pacote com 10 fls.	und	10	25,00	22,90	15,50	21,13	211,33
48	Esponjeira molha-dedo creme, estojo com 12 und. Obs: trazer amostra para análise e aprovação.	und	120	1,25	2,00	1,37	1,54	184,80
49	Pasta arquivo, cartão 350g, plastificada suspensa 240mm, 360mm, 35mm, amarela, trilho, com visor frontal.	und	400	3,36	2,10	2,98	2,81	1.125,33
50	Bandeja para documentos, acrílico fumê, 350mm. 250mm, 40mm, duplo.	und	15	17,99	29,98	13,16	20,38	305,65
51	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades.	caixa	50	1,42	0,77	1,59	1,26	63,00

52	Perfurador central papel, metal, grande, pintado, 30 fls, manual, alta resistência, com marginador, base plástica protetora, sistema de esvaziamento de confetes, distância entre centro de furos de 80mm, capacidade de perfuração de aprox. 5,0mm (40 folhas de papel A4 75 g/m ²).	und	80	5,61	6,00	7,50	6,37	509,60
53	Pincel marca texto cor amarela superfluorescente.	und	180	0,53	0,40	0,49	0,47	85,20
54	Pincel atômico, plástico, feltro, recarregável, azul.	und	12	1,41	1,18	1,50	1,36	16,36
55	Pincel atômico, plástico, feltro, recarregável, preto.	und	12	0,89	1,70	0,87	1,15	13,84
56	Pincel atômico, plástico, feltro, recarregável, vermelho.	und	24	0,89	1,70	0,87	1,15	27,68
57	Porta cliques/canetas em acrílico – com espaço para canetas, cliques, cartões de visitas, etc., cores diversas.	und	70	12,60	12,90	10,89	12,13	849,10
58	Régua transparente de 50cm.	und	120	1,00	2,69	1,60	1,76	211,60
59	Régua transparente de 30cm de alta resistência.	und	150	0,65	0,45	0,50	0,53	80,00
60	Caixa/arquivo morto, plástico corrugado flexível, 135 x 250 x 360mm, vermelha.	und	400	1,70	2,00	2,14	1,95	778,67
61	Etiqueta adesiva, papel alcalino, branca, retangular, tamanho 38,1mm x 63,5mm, em folha formato A4, ink jet, laser e jato de tinta, com 21 etiquetas/folha, caixa com 100 folhas.	caixa	120	10,99	11,80	15,70	12,83	1.539,60
62	Tesoura costura, aço inoxidável, 8,5 polegadas, 20cm, cabo de polipropileno para destro e canhoto.	und	60	1,70	2,00	1,70	1,80	108,00
63	Prancheta portátil, acrílico, 233mm, 320mm, 3mm, fumê, com prendedor de papel niquelado.	und	10	10,50	11,18	5,00	8,89	88,93

64	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco com 40ml, cor azul.	frasco	12	1,79	1,20	2,00	1,66	19,96
65	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco com 40 ml, cor preta.	frasco	24	2,40	1,34	2,00	1,91	45,92
66	Cola, incolor, acrílico/louça/vidro/couro e plástico, secagem instantânea, tubete com 5g.	und	100	1,31	3,07	2,98	2,45	245,33
67	Elástico (liga látex), forma circular 95mm, 20cm, de alta qualidade – pacote com 100g. Obs: trazer amostra para avaliação da qualidade.	pacote	250	1,97	1,60	0,80	1,46	364,17
68	Classificador em material plástico, com elástico, com aba, tamanho ofício, transparente, fume.	und	80	1,84	1,55	1,40	1,60	127,73
69	Colchete nº 15, em chapa de aço revestido, com cabeça redonda, caixa com, no mínimo, 72 unidades, comprimento da perna 100mm, largura 6mm (variação +/- 1mm)	und	250	5,70	5,49	5,29	5,49	1.373,33
70	Clipe em aço niquelado, paralelo nº 1, caixa com 100 unidades.	caixa	200	1,45	2,40	0,75	1,53	306,67
71	Etiqueta auto-adesiva em formulário contínuo, branca. Folha: 170 x 350mm. Etiqueta: 149 x 48,8mm (6 etiquetas por folha). Caixa com 3000 etiquetas.	caixa	200	94,72	53,00	29,82	59,18	11.836,00
72	Etiqueta ink jet laser branca. Folha formato carta (215,9 x 279,4mm). Etiqueta: 66,7 x 25,4mm (30 etiquetas/folha). Pacote com 25 folhas (750 etiquetas)	pacote	200	12,16	8,90	12,20	11,09	2.217,33

73	Etiqueta auto-adesiva, medindo 150 x 49mm, papel branco de elevada alvura, gramatura de 57 g/m ² + ou - 3 g/ m ² (ISO 536), em folha tamanho A4 para impressora jato de tinta/laser, capaz de permitir a remoção limpa da etiqueta, porém sem permitir o desprendimento da mesma durante o processo de impressão, semi-corte liso sem marcar nem vazar a superfície siliconizada do papel suporte, com 5 etiquetas em cada folha. Caixa com 250 folhas.	caixa	80	18,75	18,79	19,00	18,85	1.507,73
74	Pasta A-Z (registrador), lombo largo, ofício, cor cinza, revestido internamente e externamente com polipropileno na mesma cor, etiqueta dupla-face na lombada acomodada em bolsa plástica. Tamanho: 34,5 cm x 28,5 cm x 7,3 cm.	und	220	2,75	2,79	2,00	2,51	552,93
75	Pasta A-Z (registrador), lombo estreito, ofício, cor cinza, revestido internamente com polipropileno na mesma cor, etiqueta dupla-face na lombada acomodada em bolsa plástica. Tamanho: 34,5 cm x 28,5 cm x 5,3 cm.	und	450	3,70	4,36	3,74	3,93	1.770,00
76	Fita náilon para máquina protocoladora com 10m, 9mm, com haste curta, Henry Prot.	und	20	10,00	6,90	8,33	8,41	168,20
77	Pincel marca texto cor verde super fluorescente. Obs: trazer amostra para avaliação da qualidade.	und	350	0,40	0,42	0,32	0,38	133,00
78	Filme fac-símile, 30m, 213mm, Panasonic KX FP 207 BR, KX - FA52A.	und	12	38,00	15,00	35,00	29,33	352,00

79	Capa encadernação, PVC – Cloreto de Polivinila, ofício, incolor, 216 x 330mm, 0,30mm.	und	650	0,19	0,14	0,17	0,17	108,33
80	Capa encadernação, PVC – Cloreto de Polivinila, ofício, preta ou fumê, 210 x 297mm.	und	650	0,16	0,14	0,22	0,17	112,67
81	Espiral para encadernação, tamanho 9mm, preto.	und	650	0,06	0,05	0,05	0,05	34,67
82	Espiral para encadernação, tamanho 17mm, preto.	und	350	0,11	0,09	0,09	0,10	33,83
83	Espiral para encadernação, tamanho 20mm, preto.	und	200	0,49	0,22	0,20	0,30	60,67
84	Espiral para encadernação, tamanho 25mm, preto.	und	400	0,99	0,29	0,20	0,49	197,33
85	Garrafão de policarbonato, 20L para água mineral, transparente.	und	80	27,00	12,00	25,90	21,63	1.730,67
86	Garrafa de vidro para água, 2,5L, com tampa pressão.	und	20	7,99	14,99	7,99	10,32	206,47
87	Garrafa térmica de mesa, em plástico c/ alça, capacidade de 1L, com tampa tipo roscável e ampola em vidro.	und	60	11,19	13,70	16,19	13,69	821,60
88	Toalha de papel absorvente, interfolhas, 100% fibras celulósicas, branco, pacote com no mínimo 400 fls., folhas medindo 22x21 cm.	pct	40	6,90	6,50	7,40	6,93	277,33
89	Lixeiro, material plástico, cap. 20 lts., c/ tampa e pedal, alt. 40 cm, cor branca, largura 32 cm.	und	40	18,99	27,30	22,32	22,87	914,80
90	Colete a prova de bala, tamanho médio, nível 02, proteção a calibres 32, 38, 7.5, 380, 9mm, 357, disparo por arma longa ou curta.	und	2	1560,00	1340,00	1500,00	1466,67	2.933,33
91	Colete a prova de bala, tamanho grande, nível 02, proteção a calibres 32, 38, 7.5, 380, 9mm, 357, disparo por arma longa ou curta.	und	1	1500,00	1560,00	1500,00	1520,00	1.520,00

92	Colete a prova de bala, tamanho GG(extra grande), nível 02, proteção a calibres 32, 38, 7.5, 380, 9mm, 357, disparo por arma longa ou curta.	und	1	1500,00	1500,00	1560,00	1520,00	1520,00
93	Colete salva-vidas com trava e gola para resgate na cor preto/ amarelo, tam. 20 a 90 kg.	und	2	36,40	34,90	47,72	39,67	79,35
94	Colete salva-vidas com trava e gola para resgate na cor preto/ amarelo, tam. 100 a 150 kg.	und	2	46,90	39,90	39,90	42,23	84,47
Total								60.180,87

* Preço médio obtido a partir de pesquisa no Comprasnet.

* Em caso de divergências existentes entre as **especificações destes objetos descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.**

4 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 - Os pedidos dos materiais, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

4.2 - Os pedidos e as entregas dos materiais deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone 3214-1527 e devendo ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP.

4.3 - O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

4.4 - O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

4.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes deste termo de referência.

4.6 - Caso ocorra alteração de endereço ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.

4.7 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

4.8 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;

4.9 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as

especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

4.10 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

4.12 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

4.13 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

5.2 - Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

6.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta Seccional.

6.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

6.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

64 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

6.5 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

7.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

7.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

7.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.

7.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

7.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

7.8 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

7.9 - Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

7.10 - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

7.11 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 9h00 as 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

7.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

7.16 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

9.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

10.2 - Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

10.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

10.6 - Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ata, conforme item 9.2.

10.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.9 - Comunicar à contratada divergências entre a solicitação e a fatura.

10.10 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

11.1 - Entregar os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto neste termo de referência.

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

11.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

11.4 - Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2012.

11.5 - Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

11.6 - Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de materiais a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 9.2.

11.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata.

11.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.

11.9 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços.

12 - GARANTIA

12.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

13 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

13.1 No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

Macapá-AP, 04 de julho de 2012.

Amarildo Dias da Silva
Supervisor da SEMAP

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2012

PROCESSO N.º 68/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e onze, a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP, representada pelo(a) Diretor(a) do Foro, CPF n.º, RG n.º SSP/ ..., residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2012, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1 - A ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente, especificados e quantificados no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2012.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

3.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR: (C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-xx)					
Item	Classif.	Especificação	Unid	Quant. Reg.	VL. Unit. (R\$)

5 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 - Os pedidos dos materiais, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

5.2 - Os pedidos e as entregas dos materiais deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone (96) 3214-1527 e devendo ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP.

5.3 - O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

5.4 - O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

5.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes deste termo de referência.

5.6 - Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.

5.7 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitem anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

5.8 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;

5.9 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

5.10 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (Anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.12 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

5.13 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

6.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.

6.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

6.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

6.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

6.5 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

7.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

7.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

7.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.

7.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

7.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

7.8 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

7.9 - Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

7.10 - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

7.11 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 9h00 às 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

7.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

7.16 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto n.º 3.931/2001.

8.2 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

8.3.1 - Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2 - Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

9.6 - Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.

9.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.9 - Comunicar à contratada divergências entre a solicitação e a fatura.

9.10 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1 - Entregar os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2012.

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

- 10.3 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.
- 10.4 - Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2012.
- 10.5 - Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.
- 10.6 - Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de materiais a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata.
- 10.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.
- 10.9 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços.

11 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 11.1 No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 - Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avançados.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados no subitem 12.1.1.
- 12.1.1 - Pela autoridade competente da justiça federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 12.1.1.1 - a empresa detentora não cumprir as obrigações avançadas;
- 12.1.1.2 - a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- 12.1.1.3 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
- 12.1.1.4 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 12.1.1.5 - por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.1.2 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceite as razões do pedido.
- 12.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 12.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.3 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

13 - GARANTIA

13.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 - O(s) preço(s) do(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 3.931/01.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2011, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2 - As controvérsias decorrentes desta ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias pelas partes.

Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá _____

P/ Empresas:.....

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2012

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012**

Solicitação de Fornecimento n.º/2012
Fornecedor:.....

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - A solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de material, conforme segue:

TOTAL

CLÁUSULA II - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O local de entrega será no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, n. 141, bairro Infraero II, Macapá-AP.

2.2 - O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA III - PREÇO

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará à fornecedora o valor total de R\$.....(.....).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta da Fornecedora.

Macapá- AP,.....//